



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 647/2001 de 21 de Março de 2001

ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 632/2001](#)
- [Lei Ordinária Número 749/2002](#)
- [Lei Ordinária Número 778/2003](#)
- [Lei Ordinária Número 858/2004](#)

Reestrutura o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fulcro no art. 53, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

[Revogada pela Lei 858/2004](#)

LEI

~~Art. 1º Fica reestruturado o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.~~

~~Art. 2º Os Cargos em Comissões passam a ter a seguinte denominação e remuneração:~~

~~I – GABINETE DO PREFEITO~~

Cargo	Remuneração
a) Assessor Jurídico	CC4
b) Chefe de Gabinete	CC2
e) Assessor Especial	CC1
d) Encarregado do Setor Administrativo	CC2
e) Assessor de Gabinete	CC1

-

~~II – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO~~

--	--

Cargo	Remuneração
a) Secretário Mun. Da Administração	CC5

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cargo	Remuneração
a) Secretário Mun. Da Fazenda	CC5
b) Supervisor de Arrecadação e Fiscalização	CC2
e) Sector do Protocolo	CC2
d) Serviço de Patrimônio	CC1

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo	Remuneração
a) Secretário Mun. Da Educação e Cultura	CC5
b) Sector de Cultura	CC1
e) Auxiliar de Biblioteca	CC1
d) Encarregado do Sector de Esportes	CC2

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cargo	Remuneração
a) Secretário Mun. De Desenvolvimento Urbano	CC5
b) Acessor Técnico em Engenharia e Arquitetura	CC3
e) Serviço de Topografia	CC1

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Cargo	Remuneração
a) Secretário Mun. De Obras e Rodagem	CC5
b) Encarregado do Sector de Manutenção	CC2
e) Supervisor de Estradas	CC3

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Cargo	Remuneração
a) Secretário Mun. Da Indústria, Comércio e Agricultura	CC5
b) Diretor do Meio Ambiente	CC3
e) Supervisor de Produção Agropecuária	CC2

Cargo	Remuneração
a) Secretário Mun. Da Indústria, Comércio e Agricultura	CC5
b) Supervisor de Produção Agropecuária	CC2

[\(Redação do quadro alterada pela Lei 778/2003\)](#)

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Remuneração
a) Secretário Mun. De Saúde e Assistência Social	CC5
b) Chefe do Setor de Saúde do Município	CC6
e) Encarregado do Setor de Saúde	CC2
d) Encarregado do Setor de Vacinas	CC2
e) Chefe de Enfermagem	CC4
f) Encarregado do Setor Central de Atendimento	CC2

Art. 3º – As Funções Gratificadas passam a ser as seguintes com as respectivas remunerações:

I – GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Remuneração
a) Encarregado do Serviço da Junta Militar	FG-2
b) Coordenador do Serviço de Recepção e Telefonia	FG-1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Remuneração
a) Supervisor do Serviço da Folha de pagamento	FG4
b) Supervisor do Serviço de Processamento de Dados	FG4
e) Encarregado do Serviço de Limpeza do Centro Administrativo	FG1

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Cargo	Remuneração
a) Supervisor do Serviço de Arrecadação de Tributos	FG4
b) Supervisor do Setor de Patrimônio	FG4
e) Supervisor de Licitação e Compras	FG4
d) Supervisor do Setor de Contabilidade	FG4
e) Encarregado do Setor de Almoxarifado	FG2

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Cargo	Remuneração
a) Chefe de Controle de Vacinas	FG2
b) Chefe do Setor de Enfermaria	FG2
e) Supervisor do Setor de Transportes	FG2
d) Responsável pelos Postos de Saúde de Parceiros e Imigrantes	FG1

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo	Remuneração
a) Direção de Escola até 50 alunos	FG1
b) Direção de Escola de 51 a 100 alunos	FG2
e) Direção de Escola de 101 a 200	FG3
d) Direção de Escola de 201 ou mais	FG4

e) Orientador de Ensino	FG3
f) Supervisor de Ensino	FG5
g) Vice-Diretor de Escola de 101 alunos ou mais	FG1
h) Assessor Especial Escola Bairro Imigrantes	FG1
i) Escolas com mais de 150 alunos - 01 encarregado do Setor de Limpeza	FG1

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gargo	Remuneração
a) Direção de Escola até 50 alunos	FG1
b) Direção de Escola de 51 a 100 alunos	FG2
e) Direção de Escola de 101 a 200	FG3
d) Direção de Escola de 201 ou mais	FG4
e) Orientador de Ensino	FG3
f) Supervisor de Ensino	FG5
g) Vice-Diretor de Escola de 101 alunos ou mais	FG1
h) Assessor Especial Escola Bairro Imigrantes	FG1
i) Escolas com mais de 100 alunos - 01 encarregado do Setor de Limpeza	FG1
j) Encarregado do Setor de Informática e Merenda Escolar	FG3

~~(Redação do quadro alterada pela Lei 749/2002)~~

-

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA

Gargo	Remuneração
a) Encarregado do Serviço de Promoção e Extensão Rural	FG1
b) Encarregado do Setor SINE	FG4

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Gargo	Remuneração
-------	-------------

a) — Setor de manutenção	FG2
b) — Setor de Transporte	FG2
c) — Serviço de Pintura de Prédios Públicos	FG4
d) — Serviço de Limpeza de Estradas e Vicinais	FG4
e) — Fábrica de Tubos e Meio Fio	FG2
f) — Setor de Canalização Pluvial e Cloacal	FG4
g) — Setor de Lubrificação	FG2
h) — Setor de Praças e Jardins	FG4
i) — Setor de Vigilância	FG4
j) — Supervisor de Rede Elétrica e Iluminação Pública	FG4
k) — Setor de Limpeza Urbana	FG4
l) — Setor de Canalização Pluvial	FG4
m) — Setor de Transporte de Ambulância	FG2
n) — Setor de Transporte Escolar	FG2
• o) — Setor de Transporte Assistência Social	FG2
p) — Setor de Limpeza de Ruas	FG4
q) — Setor de Sinalização	FG4
r) — Setor de Reforma e Conservação de Prédios	FG4
s) — Setor de Transportes Pesados	FG2
t) — Setor de Transporte Administrativo	FG2

VII — SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA

Gargo	Remuneração
a) — Encarregado do Serviço de Promoção e Extensão Rural	FG4

VIII — SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

--	--

Cargo	Remuneração
a) Encarregado do Serviço de Levantamento, Licenciamento e Fiscalização de Obras	FG4

Parágrafo Único: As funções gratificadas de direção de escola, serão em número igual às Escolas Municipais existentes e a remuneração de acordo com o inciso IV deste artigo.

IX — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cargo	Remuneração
a) Secretário Municipal de Meio Ambiente	CC5
b) Diretor de Meio Ambiente	CC3

(Item criado pela Lei 778/2003)

Art. 4º — A remuneração dos Cargos em Comissão de que trata o art. 3º desta Lei, é obtida pela multiplicação do índice de cada cargo pelo valor padrão de vencimentos dos servidores, como segue:

Remuneração	Índice
CC1	1,00
CC2	1,20
CC3	2,32
CC4	3,08
CC5	4,20
CC6	5,76

Art. 5º — A remuneração das Funções Gratificadas, referidas no art. 3º desta Lei, é obtida pela multiplicação de seu coeficiente pelo padrão de referência dos Servidores e do Magistério, respectivamente:

Função Gratificada	Índice
FG1	0,34
FG2	0,48
FG3	0,52
FG4	0,64
FG5	0,94

Art. 6º — O padrão de referência para os pagamentos do quadro dos Servidores é R\$ 250,07 (duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

~~Art. 7º - O padrão de referência para o magistério é de R\$ 361,21 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).~~

~~Art. 8º - As atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas de trata esta Lei, são as de chefia e/ou assessoramento inerentes a cada setor.~~

~~Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.~~

~~Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei 632/01 de 22 de janeiro de 2001.~~

~~Art. 11º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2001.~~

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de março de 2001.

José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.